



UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC
Curso de Direito
Trabalho de Conclusão de Curso

A flexibilização da impenhorabilidade de verba salarial

Gama-DF
2024

LÍVIA SOUSA DOS ANJOS

A flexibilização da impenhorabilidade de verba salarial

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientador: Prof. Rodrigo Costa Ribeiro.

Gama-DF
2024

LÍVIA SOUSA DOS ANJOS

A flexibilização da impenhorabilidade de verba salarial

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Gama-DF, dia de mês de ano.

Banca Examinadora

Prof. Nome completo
Orientador

Prof. Nome completo
Examinador

Prof. Nome Completo
Examinador

A flexibilização da impenhorabilidade de verba salarial

Lívia Sousa dos Anjos¹

Resumo:

Ao fixar o rol de bens impenhoráveis, o CPC de 2015 indicou que remunerações recebidas abaixo de 50 salários mínimos seriam impenhoráveis em relação às prestações não alimentícias, com fulcro nos princípios da menor onerosidade e dignidade da pessoa humana. Isso desencadeou discussões acerca da necessária ponderação entre alguns princípios que regem a execução, indicando a hipótese de mitigação da regra disposta no §2º do art. 833 do CPC. O objetivo central deste artigo é analisar, sob a ótica jurisprudencial atual e da doutrina, as razões que possibilitam a flexibilização da impenhorabilidade de verba salarial, à luz da promoção da efetiva execução cível. Assim, foi possível obter a conclusão de que é possível mitigar a regra da impenhorabilidade de valores percebidos abaixo de 50 salários mínimos, desde que a medida não comprometa a subsistência digna do devedor e de sua família, cabendo ao juiz a análise individualizada dos casos concretos.

Palavras-chave: impenhorabilidade; mitigação; salário mínimo; princípios;

Abstract:

When establishing the list of unseizable assets, the 2015 CPC indicated that remuneration received below 50 minimum wages would be unseizable in relation to non-food benefits, based on the principles of least burdensomeness and dignity of the human person. This triggered discussions about the necessary consideration between some principles that govern execution, indicating the possibility of mitigating the rule set out in §2 of art. 833 of the CPC. The central objective of this article is to analyze, from the perspective of current jurisprudence and doctrine, the reasons that make it possible to make the unseizability of salary amounts more flexible, in light of the promotion of effective civil enforcement. Thus, it was possible to reach the conclusion that it is possible to mitigate the rule of unseizability of values perceived to be below 50 minimum wages, as long as the measure does not compromise the dignified subsistence of the debtor and his family, with the judge being responsible for the individualized analysis of specific cases.

Keywords: non-seizable; mitigation; minimum wage; principles.

¹Graduanda do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: liviaanhosnovo@hotmail.com.